DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIACATU	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Ratificação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Piacatu
CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Câmara Municipal de Piacatu
CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Piacatu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.piacatu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

PODER EXECUTIVO DE PIACATU

Atos Oficiais

Leis

Lei Complementar nº 141 DE, 29 DE JUNHO DE 2020.

Determina atribuições ao Cargo de AGENTE DE TRIBUTAÇÃO, do Quadro de Empregos da Estrutura Administrativa do Município de Piacatu, e dá outras providências.

EUCLASIO GARRUTTI, PREFEITO MUNICIPAL DE PIACATU, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam determinadas mediante esta Lei Complementar as atribuições ao Cargo de AGENTE DE TRIBUTAÇÃO do Quadro de Empregos Permanentes do Anexo II da Lei Municipal nº 1.429/1994 de 10/11/1994 do Município de Piacatu, para fins de fiscalização, lançamento e arrecadação tributária deste Município.

Parágrafo Único: As atribuições ao cargo de Agente de Tributação serão:

a) Realizar atividades internas e externas de fiscalização, lançamento e controle da arrecadação dos tributos de competência municipal, como Impostos, Taxas de Serviços Urbanos e de Poder de Policia, verificando a ocorrência do fato gerador das obrigações correspondentes, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo caso, propor a aplicação das penalidades cabíveis.

b) Executar atividades de lançamento de créditos tributários e de fiscalização do imposto sobre a propriedade territorial rural;

c) Autuar e notificar os contribuintes que cometeram infrações e informa-los sobre a legislação vigente, visando a regularização da situação e o cumprimento da lei.

d) Manter-se atualizado sobre política de fiscalização tributária, acompanhando as alterações e divulgações feitas em publicações especializadas, colaborando para difundir a legislação vigente.

e) Desenvolver outras atividades conforme for determinado e acordado.

Art. 2º - Demais dispositivos relacionados ao cargo permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piacatu, 29 de junho de 2020.

EUCLASIO GARRUTTI

Prefeito Municipal

Aprovada na 4ª sessão Extraordinária de 26 de junho de 2020 da Câmara Municipal de Piacatu. Registrada e publicada na secretaria desta Prefeitura, na data supra.

_____ Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da secretaria.

LEI Nº. 2617 DE 29 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial em Serviços de Infra Estrutura e da outras providências.

EUCLASIO GARRUTTI, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei nº. 2450/17 de 21 de Novembro de 2017 - Plano Plurianual 2018/2021, com a INCLUSÃO de nova Ação de Governo, conforme abaixo demonstrado:

PLANO PLURIANUAL – QUADRIÊNIO 2018 - 2021	
15 – Urbanismo	
Atividade/Projeto	Ações Programadas
15.451.0027.2361.0000	Manutenção dos Serviços de Infra Estrutura Urbana
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.36.00	Serviços de Terceiros Pessoa Física
3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 2º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LEI N º 2.568 de, 31/10/ 2019, com a INCLUSÃO da Ação e Fonte de Recurso, conforme abaixo demonstrada:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

15 – URBANISMO			
ATIVIDADE/PROJETO	AÇÕES PROGRAMADAS	CÓDIGO	VALOR
15.451.0027.2361.0000	Manutenção dos Serviços de Infra Estrutura Urbana	3.3.90.30.00	R$ 60.000,00
		3.3.90.36.00	R$ 5.000,00
		3.3.90.39.00	R$ 60.000,00
TOTAL			R$ 125.000,00

Art. 3º. Fica alterada a Lei Orçamentaria Anual – LOA, LEI Nº 2569 de, 31/12/2019, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, conforme abaixo especificado:

02.10 - Urbanismo

02.10.01 - Infra Estrutura Urbana

15 - Urbanismo

15.451 - Infra-Estrutura Urbana

12.451.0027 - Obras e Equipamentos Urbanos

12.451.0027.2361.0000 - Manutenção dos Serviços de Infra Estrutura Urbana

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....
R$ 60.000,00

3.3.90.36.00 -Serviços de Terceiros Pessoa Física.....
R$ 5.000,00

3.3.90.39.00 -Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....
R$ 60.000,00

Art. 4º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial de que trata esta lei, serão utilizados recursos por excesso de arrecadação.

Art. 5º O crédito a ser aberto poderá ser suprido, assim como poderá ser suplementado por Decreto se necessário.

Art. 6º Fica ainda autorizado a Inserir Programa e Objetivos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na LOA para o exercício de 2020, e autoriza a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial de verbas constantes na Programação Orçamentária no exercício de 2020, conforme a classificação constante nos artigos 2º e 3º

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piacatu, aos 29 dias de Junho de 2020.

EUCLASIO GARRUTTI

PREFEITO MUNICIPAL

Aprovada na 4ª sessão extraordinária de 26 de Junho de 2020 da Câmara Municipal de Piacatu. Registrada e publicada na secretaria desta Prefeitura, na data supra.

_____ Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da secretaria

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO.

Contratado: Tassio Pereira Rodrigues & Cia Ltda : Objeto: Contratação de empresa para locação de uma Pá Carregadeira, para prestação de serviços em estradas vicinais. Totalizando R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais). Assinatura: 25.06.2020. Validade 30 dias. Fund. Legal: Dispensa de Licitação nº 25/2020.

Piacatu/SP, 25 de junho de 2.020.

EUCLASIO GARRUTTI – PREFEITO MUNICIPAL

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

"Comunicamos que a dispensa de licitação nº 25/2020, cujo objeto é a Locação de uma Pá Carregadeira, para ser utilizados nas Estradas Vicinais, foi ratificada à empresa: Tassio Pereira Rodrigues & Cia Ltda - Totalizando R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

Piacatu/SP, 24 de junho de 2.020.

EUCLASIO GARRUTTI – PREFEITO MUNICIPAL